

EDITAL Nº 001/2024 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DO SESC RR

Cadastramento de Entidades Sociais junto
ao Programa Sesc Mesa Brasil em Roraima.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC - Administração Regional no Estado de Roraima, SESC-DR/RR, por intermédio da Comissão de Cadastramento, divulga o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CADASTRAMENTO POR TEMPO DETERMINADO DE ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS JUNTO AO PROGRAMA SESC MESA BRASIL EM RORAIMA, com procedimento regido pelas condições deste Edital e demais normativos que regem o SESC/RR.

1. FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O Sesc desenvolve o **Programa Sesc Mesa Brasil**, uma Rede Nacional de Solidariedade contra a Fome e o Desperdício de Alimentos, que tem na parceria com diversos setores da sociedade a base de sua sustentação. Sendo fundamentado no Guia do Programa Mesa Brasil Sesc do Departamento Nacional (2016), as Resoluções do Sesc Roraima e legislação vigente sobre alimentação coletiva para embasamento de nossas ações.

1.2. O Programa firma parcerias junto a entidades sociais, sem fins lucrativos, através de Termo de Cooperação, a fim de contribuir para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos indivíduos em situação de vulnerabilidade por intermédio de doações de alimentos e produtos diversos, além do desenvolvimento de ações socioeducativas e de geração de trabalho e renda.

1.3. Todas as doações são oriundas de parceiros doadores. Apesar de não possuírem valor comercial, ainda sim, possuem valor de consumo garantindo-se, portanto, a idoneidade do processo e aproveitamento dos produtos na sustentabilidade da entidade social.

1.4. A responsabilidade pela entrega da documentação exigida neste Edital será do responsável legal da entidade social. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, a entidade terá seu processo de credenciamento cancelado imediatamente pela Instituição.

1.5. Após o credenciamento, a Instituição reserva o direito de conduzir entrevistas e/ou realizar visitas técnicas às entidades sociais cadastradas, a qualquer momento. Essas ações têm como finalidade principal a verificação e comprovação da conformidade das informações fornecidas durante a inscrição, garantindo o alinhamento dessas informações com a realidade operacional das entidades.

1.6. Caso sejam identificadas inconsistências significativas entre as informações prestadas durante a inscrição e a realidade verificada, a Instituição se reserva o direito de adotar medidas adequadas, podendo incluir a revisão do processo de credenciamento ou o cancelamento do mesmo, visando assegurar a coerência e a efetividade do Programa Sesc Mesa Brasil.

2. DO OBJETIVO

2.1. Cadastrar entidade sociais, sem fins lucrativos, junto ao **PROGRAMA SESC MESA BRASIL**, por tempo determinado, para o recebimento de doações, que deverá disponibilizá-los gratuitamente aos seus assistidos, a fim de contribuir para a garantia do direito humano a alimentação adequada de seus

beneficiários. Além da participação em cursos, oficinas, orientações, eventos, rodas de conversas e demais atividades socioeducativas promovidas pelo Programa.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas para cadastramento por tempo determinado no **PROGRAMA SESC MESA BRASIL**, e mais 20 (vinte) vagas para Cadastro de Reserva.

3.2. As vagas serão destinadas aos perfis de atendimentos descritos abaixo:

3.2.1. Categoria “**Unidades de Produção**”- preparam e servem refeições na própria sede:

a. Instituições de **Longa permanência**, entendidas como aquelas que preparam refeições em regime integral, tendo assim, atendimento em caráter residencial, no caso de casas de acolhimento, abrigos, centros e comunidades terapêuticos, hospitais filantrópicos e similares;

b. Instituições de **Organização e apoio social** entendidas como aquelas que preparam e servem refeições no mínimo 3 vezes por semana, no caso de centros de convivência, associações, projetos educacionais, de esporte, cultura, saúde, cidadania e direitos.

3.2.2. Categoria “**Unidades de Distribuição - Mediadoras**”- Instituições que armazenam e redistribuem alimentos aos assistidos e/ou comunidades em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar (agricultura de subsistência, áreas de extrativismo sazonal, povos indígenas, comunidades e povos tradicionais, desempregados, subempregados, população em situação de rua), no caso de pastorais, igrejas, associações comunitárias, associações de catadores, serviços socioassistenciais e similares.

3.3. Em todas as categorias descritas nos itens 3.2.1 e 3.2.2, deverá comprovar a realização de atividades socioeducativas efetivas e sistemáticas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as entidades sociais, sem fins lucrativos, que estejam localizadas nas áreas de abrangência de Boa Vista e demais municípios do estado de Roraima. Sendo de responsabilidade da entidade a retirada dos produtos na sede do Programa Sesc Mesa Brasil e/ou local indicado pelo mesmo, sem qualquer custo ou ônus ao Sesc.

4.2. As entidades sociais, sem fins lucrativos, serão analisadas segundo os requisitos de elegibilidade das categorias:

4.2.1. Categoria **Unidades de Produção**:

a) Instituições de Longa permanência:

- Regularidade da documentação legal: CNPJ ativo; estatuto social; ata de assembleia da eleição da diretoria (atualizada); plano de trabalho anual ou projeto ético político pedagógico; registro no Conselho Municipal de Assistência Social ou em outros Conselhos de direitos sociais/políticas públicas, alvará sanitário;
- Produção e fornecimento de refeições diariamente;
- Possuir em suas dependências cozinha, despensa e refeitório adequados ao preparo de refeições.
- Realização de trabalho social efetivo e sistemático, comprovado com o plano de trabalho, com os descritivos das ações que realiza, bem como, ações para a redução de desperdício de alimentos;
- Não possuir fins lucrativos;

- Prestar atendimento gratuito aos assistidos;
- Não realizar ações discriminatórias de qualquer espécie;
- Não possuir vínculo político-partidário;
- Representante Legal possuir Credencial do Sesc Roraima;

b) Instituições de organização e apoio social:

- Regularidade da documentação legal: CNPJ ativo; estatuto social; ata de assembleia da eleição da diretoria (atualizada); plano de trabalho anual ou projeto ético político pedagógico; registro no Conselho Municipal de Assistência Social ou em outros Conselhos de direitos sociais/políticas públicas;
- Produção e fornecimento de refeições em suas dependências no mínimo 3 vezes na semana;
- Possuir em suas dependências cozinha, despensa e refeitório adequados ao preparo de refeições;
- Realização de trabalho social efetivo e sistemático, comprovado com o plano de trabalho, com os descritivos das ações que realiza, bem como, ações para a redução de desperdício de alimentos;
- Não possuir fins lucrativos;
- Prestar atendimento gratuito aos assistidos;
- Não realizar ações discriminatórias de qualquer espécie;
- Não possuir vínculo político-partidário;
- Representante Legal possuir Credencial do Sesc Roraima;

4.2.2. Categoria Unidades de Distribuição - Mediadoras:

- Regularidade da documentação legal: CNPJ ativo; estatuto social; ata de assembleia da eleição da diretoria (atualizada); plano de trabalho anual ou projeto ético político pedagógico; registro no Conselho Municipal de Assistência Social ou em outros conselhos de direitos sociais/políticas públicas;
- Possuir espaço seguro na entidade social, exclusivo para o armazenamento das doações a serem distribuídas, ou seja, possuir despensa para guarda dos alimentos;
- Realização de trabalho social efetivo e sistemático, comprovado com o plano de trabalho, com os descritivos das ações que realiza, bem como, ações para a redução de desperdício de alimentos;
- Possuir e disponibilizar o cadastro das famílias atendidas, com capacidade para realização de prestação de contas mensal ao programa pela distribuição adequada dos alimentos doados.
- Não possuir fins lucrativos;
- Prestar atendimento gratuito aos assistidos;
- Não realizar ações discriminatórias de qualquer espécie;
- Não possuir vínculo político-partidário;
- As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas a fins exclusivamente religiosas.
- Representante Legal possuir Credencial do Sesc Roraima;

4.3. Não poderão participar do presente chamamento público as entidades sociais, que não se enquadrem na modalidade sem fins lucrativos, que sejam constituídas com irregularidade jurídica e

técnica, e sediados em residências de membros da diretoria que possuam ligação direta com as entidades sociais, salvo em serviços de longa permanência ou havendo espaço específico para a realização das atividades e sedimento da entidade.

4.4. Todos os documentos exigidos neste Edital devem estar em nome da entidade e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

4.5. Finalizado o prazo de inscrição, nenhuma entidade poderá pleitear participação no processo.

4.6. A participação no processo deste Edital implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste descritivo.

4.7. Não haverá pagamento de taxa para o cadastramento.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, a Entidade Social deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga, uma vez que a inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que regem o Processo Seletivo para o preenchimento das vagas gratuitas junto ao Sesc Mesa Brasil, definidas neste Edital;

5.2. As inscrições para participar do Processo Seletivo serão realizadas a partir das 08h do dia 27 de dezembro de 2023 até às 18h do dia 12 de janeiro de 2024, única e exclusivamente por meio do site institucional do SESC, no link: <https://www.sescrr.com.br/assistencia/mesa-brasil/>;

5.3. Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por entidade social. Devendo a entidade social satisfazer as condições conforme descritas no Item 4, deste Descritivo;

5.4. Não serão permitidas inscrições fora do prazo indicado;

5.5. O preenchimento da inscrição com informações incompletas ou inverídicas desclassificará automaticamente o participante;

5.6. Todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição deverão ser posteriormente comprovadas por meio de apresentação de documentos que atestem a veracidade das informações, conforme item 6.2 deste descritivo;

5.7. É de exclusiva responsabilidade da Entidade Social, sob as penas de lei, as informações fornecidas no ato da inscrição e incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição;

5.8. É de responsabilidade da Entidade Social, realizar sua inscrição e imprimir o comprovante de inscrição, o qual deverá ser assinado e apresentado com os documentos comprobatórios solicitados no Item 6.2 deste Descritivo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. Primeira Etapa: Inscrição

6.1.1. Consiste na realização da inscrição descrita no Item 5 de forma gratuita.

6.1.2. As Entidades Sociais aprovadas na etapa da inscrição serão convocadas por meio de listagem divulgada no site do SESC/RR, no link: <https://www.sescrr.com.br/assistencia/mesa-brasil/>, onde constará a data e horário da realização da próxima etapa.

6.2. Segunda Etapa: Entrega dos Documentos

6.2.1. Consiste na entrega de todos os documentos solicitados no Item 6.2.3. Caso a Entidade Social não

apresente os documentos comprobatórios, será eliminada automaticamente do Processo.

6.2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope identificado com o nome da Entidade Social, no prédio do Programa Sesc Mesa Brasil, localizada no Centro de Atividades do Sesc Mecejana (Av. Venezuela, 143 – Mecejana).

6.2.3. Segue a relação de documentos obrigatórios a serem apresentados nesta Etapa:

- a) Formulário de inscrição impresso e assinada.
- b) Cópia do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ) da instituição atualizado e impresso com data do ano vigente;
- c) Cópia do Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrado no cartório competente;
- d) Cópia da Ata de nomeação ou Decreto ou Portaria do Representante Legal, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Cópia do Documento de identificação com foto do representante legal da instituição;
- f) Cópia do CPF com foto do representante legal da instituição;
- g) Cópia da Credencial Sesc do representante legal da instituição;
- h) Plano de Trabalho Anual (conforme modelo no Anexo II) com descrição das atividades a serem realizadas no ano de 2024, assinado pelo representante legal;
- i) Relatório de Atividades (conforme modelo no Anexo III) com descrição das atividades realizadas no ano de 2023, assinado pelo representante legal;
- j) Cópia da Inscrição, se houver, no Conselho Municipal de Assistência Social ou no respectivo conselho de direitos relativo à área de atuação da entidade (conselhos federais ou estaduais ou municipais nos segmentos de assistência social, saúde, segurança alimentar, criança e adolescente, idoso, educação e outros);
- k) No caso de OSCIP (organização da Sociedade Civil de Interesse Público) o cadastro nos conselhos será substituído pelo certificado de Qualificação como OSCIP, expedido pelo Ministério da Justiça, se houver;
- l) Cópia do Alvará sanitário para a categoria de “Unidades de Produção” em **instituições de longa permanência**;
- m) Relatório de Faixa Etária das pessoas cadastradas na Entidade Social (conforme modelo no Anexo IV);
- n) No caso de Centros de Educação Infantil/Creches, deverá ser apresentado o Cadastro no Conselho ou Secretaria Municipal, Estadual ou Federal de Educação;
- o) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (conforme modelo no Anexo V), considerando o uso conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- p) Termo de Consentimento Autorização para Registro Fotográfico (conforme modelo no Anexo VI) para a Comissão realizar registro fotográfico dos espaços no momento da visita técnica para uso exclusivo no Relatório da Visita.
- q) Declaração de informações prestadas a contendo do edital de cadastramento do Programa Sesc Mesa Brasil, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal (conforme modelo no Anexo X).

6.2.4. Não serão permitidas inscrições fora do prazo indicado.

6.2.5. O SESC/RR não arcará com qualquer despesas referente a apresentação dos documentos.

6.3. Terceira Etapa: Análise Documental

6.3.1. Tem por objetivo aferir se a Entidade possui o perfil especificado em Edital para concorrer ao Credenciamento junto ao Sesc Mesa Brasil, conforme critérios estabelecidos no Item 4. Das Condições de Participação estabelecidos pelo Guia do Programa Sesc Mesa Brasil, mediante verificação de documentação comprobatória.

6.3.2. Caberá a Comissão a análise dos formulários e documentação.

6.3.3. A Entidade Social que apresentar documentação incompleta, desatualizada, ilegível ou estar em desacordo com as disposições deste Edital, será desclassificada;

6.3.4. As Entidades Sociais aprovadas nesta Etapa serão convocadas por meio de listagem divulgada no site do SESC/RR, no link: <https://www.sescrr.com.br/assistencia/>, onde constará a data e horário da realização da próxima etapa (Visita Domiciliar).

6.3.5. Não serão divulgados as Entidades Sociais não aprovados.

6.4. Quarta Etapa: Visita Técnica

6.4.1. Durante esta etapa, haverá visitas domiciliares com a obrigatoriedade da presença do responsável legal ou membro da Entidade Social indicado pelo representante legal, formalizando a indicação para o email do Sesc Mesa Brasil (mesabrasil@sescrr.com.br), tendo como prazo máximo 24h antes da data da visita técnica;

6.4.2. No caso do Representante indicar um membro da Entidade Social, o mesmo será responsável por todas e quaisquer informações prestada durante a visita, sendo estas informações incontestáveis pelo Representante Legal após a visita;

6.4.3. Serão realizadas o registro fotográfico do espaço físico da instituição, com destaque para o espaço para recebimento, higienização, produção/distribuição das doações e do espaço para realização de ações educativas;

6.4.4. Durante a visita a Comissão verificará a veracidade das informações prestadas nas etapas de inscrição deste edital, emitindo assim parecer favorável ou desfavorável quanto ao Cadastro efetivo da entidade social junto ao Sesc Mesa Brasil;

6.4.5. Uma vez verificado o preenchimento dos requisitos demonstrados na inscrição, por meio da análise dos formulários, documentos comprobatórios entregues e visita técnica, a seleção e classificação das Entidades Sociais será realizada aplicando-se o Índice Classificatório, em sentido **decrecente** (do maior para o menor).

6.4.6. O Índice Classificatório será obtido mediante a aplicação dos critérios através da análise documental:

CRITÉRIOS	PONTOS
Ações voltadas a segurança alimentar e nutricional. Sendo considerado: oficinas, rodas de conversa, debates, palestras e cursos.	0,5 por seguimento atendido (Sendo o máximo de 2,5 pts)
Ações (oficinas e cursos) para geração de trabalho e renda dos assistidos.	1,0
Ações educativas direcionadas aos profissionais e voluntários da entidade social.	1,0

Ações educativas de aproveitamento integral de alimentos.	1,0
Tempo de constituição da entidade social (será considerado o ano do início do desenvolvimento das atividades).	1,0
Realização de ações socioeducativas contínuas e sistemáticas (sendo avaliado por mês).	1,0 por mais de três ações por mês 0,5 por duas ações por mês 0,2 por uma ações por mês (<i>Sendo o máximo de 1,0 pts</i>)
Número de inscrições em conselhos comprovadas por declaração (enviadas junto a documentação no momento de inscrição no cadastramento).	1,0
Espaço para recebimento, higienização, produção/distribuição das doações.	1,0
Espaço para realização de ações educativas.	0,5
TOTAL DE PONTOS	10

6.4.7. A classificação das Entidades Sociais obedecerá a ordem de maior valor obtido no Índice Classificatório.

6.4.8. Se houver empate, a classificação obedecerá a melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Realização de ações socioeducativas contínuas e sistemáticas (conforme maior pontuação do item no IC);
- II. Não receber doação de alimentos de outros parceiros;
- III. Realizar atividades socioeducativas voltadas para aproveitamento integral de alimentos e geração de renda.

6.4.9. Após a análise a Comissão atestará o enquadramento das Entidades conforme os critérios de elegibilidade das categorias de atendimento descrito no Item 4.2, quanto as Unidades de Produção e Unidades de Distribuição - Mediadoras;

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A relação das Entidades Sociais classificados pelo IC, e quando necessário considerado os critérios de desempate, será divulgada no Portal Sesc Roraima (<https://www.sescrr.com.br/assistencia/>), onde constará a data e horário para Formalização do Termo de Cooperação (modelo no Anexo VII), conforme cronograma deste Edital;

7.1. As Entidades Sociais habilitadas, mas que não forem classificadas dentro do número de vagas disponíveis, ficarão na lista de espera;

7.2. As Entidades Sociais da lista de espera, serão chamadas conforme a disponibilidade de atendimento, no decorrer da vigência desse Edital, obedecendo a ordem de classificação.

8. DA FORMA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1. Após o resultado e conforme convocação, a Entidade Social terá 03 (três) dias úteis para se apresentar na sede do Sesc Mesa Brasil, a contar da data de publicação da convocação, para a assinatura do Termo de Cooperação;

8.2. Caso o item 8.1 não seja atendido, implicará na desclassificação da Entidade Social, ficando o

SESC amparado a chamar o próximo classificado para assumir a vaga existente. Tal medida será para que não haja prejuízo ao andamento nos processos da área solicitante;

8.3. A vigência do Termo de cooperação de que trata o item 8.1 será de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a anuência de ambas as partes, por outro período de mesma duração ou inferior, mediante apresentação de documentação atualizada e continuidade no cumprimento das cláusulas do referido termo a critério do Sesc/RR;

8.4. O Termo de Cooperação terá sua vigência encerrada:

- a) por rescisão, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas do Termo pelas partes; ou
- b) por rescisão, mediante comunicação prévia, por escrito, à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade de justificativa e sem direito a qualquer tipo de reparação ou indenização de parte a parte; ou
- c) qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão prevista nas cláusulas do Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

8.5. Após a assinatura do Termo de Cooperação (Anexo VII), a Entidade Social deverá realizar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, as seguintes Prestações de Contas:

- a) Relatório de Faixa Etária - dos beneficiários atendidos com as doações (conforme modelo no Anexo IV);
- b) Relatório de Doação - com assinatura dos beneficiários de acordo com cada doação (conforme modelo no Anexo VIII);
- c) Relatório Socioeducativo – com ações e registros fotográficos das atividades desenvolvidas (conforme modelo no Anexo IX);

8.5.1 O não envio da Prestação de Contas implicará na suspensão das doações por 30 dias. Tendo em vista a importância dos dados para elaboração do Mapa de Resultados encaminhado ao Departamento Nacional do Sesc.

8.5.2. Caso a Entidade Social deixe de apresentar a Prestação de Contas, por 03 vezes ao longo de 01 anos, a mesma será Desligada junto ao Sesc Mesa Brasil.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recursos será conforme cronograma. Caberá recurso na seguinte etapa:

- a) Análise Documental;

9.2 A interposição do recurso deverá ser encaminhada para o e-mail: mesabrasil@sescrr.com.br, conforme data e horário estabelecido no cronograma. Deverá ser preenchido em formulário próprio (conforme modelo no Anexo XI) e assinado pelo representante Legal da entidade Social. Não serão aceitas interposições apresentadas em documentos diferentes ao formulário próprio ou que não estejam assinadas pelo representante.

9.3 A Entidade Social deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Na hipótese de a solicitação ser inconsistente ou intempestiva, o pedido será indeferido pela Comissão deste Edital.

9.4 Todos os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Edital, sendo publicado no site do SESC-RR apenas se foi **deferido ou indeferido**, após divulgação dos recursos será divulgada o resultado oficial da referida fase, não sendo possíveis recursos futuros.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O SESC/RR, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

10.2. O cadastramento no programa **Sesc Mesa Brasil** não implicará na entrega obrigatória de doações nos casos em que a entidade social manifestar impossibilidade de recolhimento dos produtos doados no banco de alimentos. Esse formato de entrega somente será substituído pelo formato de colheita urbana quando houver disponibilidade do programa;

10.3. A participação da Entidade Social neste Edital implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo, das quais não poderá alegar desconhecimento. Sendo igualmente de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no endereço eletrônico: <https://www.sescrr.com.br/assistencia/>, não sendo aceito qualquer tipo de justificativa e/ou recurso quanto a isso;

10.4. A Entidade Social convocada para a realização de qualquer fase vinculada a este Edital, que não atender o prazo estipulado pelo SESC Roraima, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído das próximas etapas;

10.5. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa;

10.6. Mesmo com o cadastramento, o programa **Sesc Mesa Brasil** não exige qualquer exclusividade de parceria da entidade social, uma vez que fomenta a sustentabilidade das mesmas, estimulando-as a adesão de novos parceiros;

10.7. Caberá ao SESC/RR a divulgação do Resultado Final, o qual será publicado no endereço eletrônico: <https://www.sescrr.com.br/assistencia/>;

10.8. Todas as informações, acerca do presente Edital, serão devidamente publicadas no site: <https://www.sescrr.com.br/assistencia/>;

10.9. Os itens deste Descritivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, ou até a data de convocação dos da etapa correspondente;

10.10. O SESC/RR poderá cancelar o presente Edital, em qualquer fase que se encontre, por decisão circunstanciadamente justificada pelo órgão responsável pelo cancelamento;

10.11. A comissão do Edital poderá anular a participação da Entidade Social a qualquer tempo, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade nas etapas em que se submeter.

10.12. O SESC/RR não arcará com despesas para emissão de documentos, cópias, impressões, deslocamento ou qualquer despesas da Entidade Social para participação no Edital;

10.13. Aos casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Descritivo serão elucidados pelo Sesc Mesa Brasil;

10.14. O presente Descritivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Boa Vista/RR, 27 de dezembro de 2023.

Lisiane Gassner Carnetti

Diretora Regional

(Assinado na via original)

Jeissiane dos Santos Martins Cruz

Gerente de Assistência e Cultura em Exercício

(Assinado na via original)

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE ETAPAS PARA CADASTRAMENTO NO PROGRAMA MESA BRASIL
(2024)**

Ord.	Etapas	Data	Descrição
1.	Inscrições on-line	27/12/2023 a 12/01/2024	08h às 22h (Link: https://www.sescrr.com.br/assistencia/mesa-brasil/)
2.	Divulgação dos inscritos	15/01/2024	A partir das 18h
3.	Entrega de documentos	16/01 a 26/01/2024	08h às 11h30 e 14h às 17h30 (Prédio do Programa Sesc Mesa Brasil, localizada no Centro de Atividades do Sesc Mecejana - Av. Venezuela, 143, Mecejana)
4.	Análise de documentos	29/01 a 14/02/2024	Conforme item 6.3.
5.	Resultado preliminar Análise de documentos	15/02/2024	Até às 12h
6.	Recurso do Resultado da Análise de Documentos	15/02/2024	Envio de Interposição de Recurso do Resultado de 14h às 18h.
7.	Divulgação das respostas dos recursos interpostos	16/02/2024	A partir das 18h
8.	Resultado final Análise de documentos com a divulgação dos Classificados para Visita Técnica	19/02/2024	A partir das 18h
9.	Realização de visita técnica	20/02 a 06/03/2024	08h às 12h e 14h às 18h
10.	Resultado Final	18/03/2024	A partir das 18h
11.	Assinatura do Termo de Cooperação	19/03 a 22/03/2024	Conforme divulgação.

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO ANUAL (2024)

01. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	
Nome da Entidade:	
CNPJ da Entidade:	
Endereço da Sede/Escrito:	
Ponto de Referência:	Telefone(s):
E-mail(s):	Home page:
Endereço do Projeto ou Núcleo de atendimento à comunidade (se houver):	
Ponto de Referência:	Telefone(s):
E-mail(s):	Home page:
Responsável pela Entidade:	
02. HISTÓRICO DA ENTIDADE E PÚBLICO ALVO	
Breve histórico da entidade/organização: natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados e modalidade(s) de atendimento que a entidade/organização desenvolve, conforme a Política Nacional de Assistência Social/SUAS) e corpo geral de profissionais.	
03. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:	
Descrever a finalidade da entidade/organização, conforme o Estatuto Social.	
04. OBJETIVO GERAL A SER ALCANÇADO COM PLANO DE TRABALHO	
Descrever o objetivo geral da entidade/organização e/ou do projeto/ação, levando em consideração os resultados junto ao público-alvo que pretende alcançar. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: “capacitar”, “promover”, “investir”, “realizar”, “oferecer” etc.	
05. ORIGEM DOS RECURSOS:	
Citar todos os recursos disponíveis pela entidade/organização para a execução do projeto/ação, como: doações, convênios, contribuições de sócios, parcerias etc.	
06. INFRAESTRUTURA:	
Descrever as instalações físicas e equipamentos da entidade/organização.	
07. LISTA DE AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (COM DATA DE INÍCIO E FIM PREVISTA PARA CADA AÇÃO E/OU ATIVIDADE)	

Boa Vista, RR - ____ de _____ de 202_.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (atividades realizadas no ano de 2023)

[Modelo Timbrado da Entidade Social]

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Observação: o relatório deve conter, no mínimo, os dados abaixo solicitados

Nome da Entidade:	
Nome do Projeto:	Ano:
Nome do Responsável:	Vigência:
1 Relatório - execução das metas	
1.1 Ações programadas (de acordo com o plano de trabalho):	
1.2 Ações executadas (TODAS as atividades efetivamente executadas durante o ano):	
1.3 Alcance dos objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior à implantação do objeto)	
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):	
1.5 Justificativas de atrasos e/ou ações não cumpridas:	

Boa Vista (RR), de

de

[Assinatura do Representante Legal da Entidade Social]

[Nome do Representante Legal da Entidade Social]

ANEXO IV



FAIXA ETÁRIA DAS ENTIDADES RECEPTORAS

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
MÊS DE REFERÊNCIA: _____ de 20 ____
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: _____

FAIXA ETÁRIA 0 A 04 ANOS	FAIXA ETÁRIA 05 A 09 ANOS	FAIXA ETÁRIA 10 A 11 ANOS	FAIXA ETÁRIA 12 A 17 ANOS	FAIXA ETÁRIA 18 A 19 ANOS	FAIXA ETÁRIA 20 A 59 ANOS	FAIXA ETÁRIA 60 ANOS OU MAIS	TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS

_____/RR.

DATA DA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL: ____/____/____

ASSINATURA DO (A) GESTOR (A) DA ENTIDADE RECEPTORA

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O Titular consente e concorda que o Serviço Social do Comércio – Departamento Regional em Roraima, doravante denominado Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1) **Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo.
- Data de nascimento.
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG).
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Fotografia 3x4.
- Estado civil.

- Nível de instrução ou escolaridade, com comprovação via imagem do documento (certificado/diploma e histórico escolar).
- Endereço completo, com comprovação via imagem do documento (comprovante de residência).
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.

2) **Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento comercial.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.
- Possibilitar que o Controlador estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do Titular.

3) **Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

4) **Segurança dos Dados**

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5) **Término do Tratamento dos Dados**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do titular poderão permanecer no banco de dados do controlador pelo período de 5 anos, para envios de futuros negócios, novas prospecções, ou novos lançamentos.

Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6) **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I – confirmação da existência de tratamento;
- II – acesso aos dados;
- III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- V – portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI – eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- VII – informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX – revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

7) **Direito de Revogação do Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Glossário

BANCO DE DADOS: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito

público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

DADO ANONIMIZADO: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

ANONIMIZAÇÃO: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

CONSENTIMENTO: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

FINALIDADE: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

BLOQUEIO: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

ELIMINAÇÃO: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados;

AUTORIDADE NACIONAL: órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), se houver.

Em caso de concordância, por gentileza, insira suas informações para identificação e **assine ao final**

manifestando seu consentimento para que o SESC/RR use seus dados pessoais em conformidade com este termo.

Eu,

_____, portador do CPF nº

_____, autorizo que o Serviço Social do Comércio – Departamento Regional em Roraima a realizar o tratamento de meus dados pessoais para os fins descritos acima.

Boa Vista, _____ de _____ de
202____.

Assinatura do titular dos dados ou responsável legal

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO FOTOGRAFICO

Eu,

_____,
portador (a) da Cédula de identidade nº _____, responsável
pela _____ Entidade _____ Social

_____, autorizo a
equipe técnica do Programa Sesc Mesa Brasil/RORAIMA, a realizar registro fotográfico dos espaços da instituição durante visita técnica, que ficará anexada ao relatório sem quaisquer ônus e restrições. Tenho conhecimento de que é assegurado o anonimato da entidade social, garantindo o respeito, integridade e moral da instituição.

Boa Vista, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do titular dos dados ou responsável legal

ANEXO VII

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PROGRAMA MESA BRASIL SESC** E (NOME DA ENTIDADE SOCIAL).

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC /RR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM RORAIMA**, entidade de serviço social autônomo (art. 240, CF/1988), criado pelo Decreto Lei nº. 9.853 de 13 de setembro de 1946, regulamento pelo Decreto nº. 61.836, de 05 de dezembro de 1967, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.488.834/0001-86, com sede na Rua João Barbosa, nº. 143 A/B – Mecejana, em Boa Vista/RR, neste ato representado pela Gerente de Assistência e Cultura - GAC, a senhora Regina Moura Fernandes, brasileira, RG nº xxxx23, CPF nº xxx.xxx.xxx-15, doravante denominada SESC e a (**NOME DA INSTITUIÇÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na (Endereço da Instituição), Município de Boa Vista/Roraima, neste ato representada por (Nome do Representante), nacionalidade, RG nº. xxxxxxx0, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada Entidade Social considerando que:

- 1) O Sesc desenvolve o Sesc Mesa Brasil, uma Rede Nacional de Solidariedade contra a Fome e o Desperdício de Alimentos, que tem na parceria com diversos setores da sociedade a base de sua sustentação;
- 2) Trata-se de um Programa de Segurança Alimentar e Nutricional que recebe doações de produtos alimentícios fora dos padrões de comercialização, mas próprios para o consumo humano, os distribui para complementação das refeições servidas por entidades sociais. Nesta mesma lógica, eventualmente, recebe doações de produtos de higiene pessoal e limpeza, além de peças de vestuários e mercadorias diversas.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente Termo de Cooperação é a distribuição a título gratuito de produtos alimentícios que se encontram fora dos padrões de comercialização, mas dentro de padrões de consumo pelo SESC à ENTIDADE SOCIAL, que deverá disponibilizá-los aos seus assistidos na forma de refeições prontas servidas gratuitamente em sua sede ou produtos diretos da

colheita urbana.

1.2 - A distribuição gratuita dos alimentos é realizada no âmbito do Programa Mesa Brasil Sesc, cujas estratégias de mobilização e ações educativas contribuem para a solidariedade social e desenvolvimento comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS PELA ENTIDADE SOCIAL

2.1 - A Entidade Social obriga-se a manter válidos os seguintes requisitos:

- a) possuir estatuto social;
- b) possuir registro ativo no CNPJ;
- c) estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social ou outros conselhos de direitos;
- d) prestar atendimento gratuito;
- e) preparar e servir refeições na própria sede ou distribuir produtos vindos direto da colheita urbana;
- f) possuir cozinha, despensa e refeitório adequados;
- g) participar das ações socioeducativas promovidas pelo Programa Mesa Brasil Sesc;
- h) não possuir vínculo político-partidário;
- i) possuir cadastro das famílias assistidas.

2.2 A Entidade Social declara estar ciente das condições indispensáveis para a manutenção do presente Termo e para receber os alimentos conforme a cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete ao Programa Mesa Brasil Sesc:

- a) Distribuir em sua sede, alimentos próprios para o consumo e produtos diversos, conforme programação prévia, em conformidade com o arrecadado junto aos doadores do Programa;
- b) Desenvolver reuniões e ações educativas junto a entidades sociais voltadas para gestores, funcionários, voluntários e assistidos;
- c) Comunicar com antecedência possíveis alterações na distribuição de alimentos;
- d) Emitir recibos de "Cessão de Alimentos" a cada entrega de alimentos, discriminando a entidade, os alimentos, as quantidades, devendo ser assinada pelo Sesc e pelo representante da entidade receptora;
- e) Desligar automaticamente, sem aviso prévio, a entidade que estiver vendendo produto ou utilizando de forma inadequada.

3.2 - Compete à Entidade Social:

- a) Retirar os alimentos por meios próprios e de forma adequada, em local indicado pelo Sesc nas datas e horários pré-determinados, devendo comunicar com antecedência sobre eventual impossibilidade de retirada;
- b) Responsabilizar-se pelo acondicionamento, manipulação e consumo adequado dos alimentos, conforme orientações do Programa e legislação sanitária vigente;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das doações ou refeições servidas;
- d) Observar o prazo de validade dos alimentos recebidos por força do presente instrumento;
- e) Não vender ou repassar os alimentos provenientes do Programa para terceiros;

- f) Conferir e assinar os recibos de entrega;
- g) Participar das reuniões e ações educativas do Programa, comunicando com antecedência quando da impossibilidade de comparecimento. Três faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas, dentro do período de 12 (doze) meses, levarão ao desligamento da Entidade Social e à rescisão do presente instrumento;
- h) Comunicar ao Programa toda e qualquer mudança quanto ao endereço, telefone e quantitativo de pessoas assistidas;
- i) Não utilizar marcas, logotipos ou imagem do Programa Mesa Brasil Sesc ou do Sesc sem autorização prévia e expressa;
- j) Comunicar imediatamente caso verifique alimentos que eventualmente não estejam em condições de consumo, segregando-os e dando-lhes tratamento conforme orientação do Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

O pessoal a ser envolvido nas atividades afetas ao objeto do presente termo, bem como os materiais e equipamentos que possam vir a ser utilizados, não perderão, em nenhum momento, sua vinculação e destinação com a instituição de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO USO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 A Entidade Social declara-se ciente e concorda que o Sesc, em decorrência do presente instrumento, terá acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, dados e informações prestados pela Entidade Sindical.

5.2 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.3 As partes se certificarão de que os empregados autorizados a tratar os dados pessoais de representantes institucionais assumam o compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais.

5.4 As partes não poderão, sem autorização, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso a dados pessoais e/ou dados sensíveis e/ou quaisquer outras informações a terceiros, salvo nos casos previstos no art. 7º da LGPD, Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - O presente termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, cada qual arcando com eventuais despesas necessárias à sua execução.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações específicas decorrentes deste termo, as partes deverão firmar instrumento próprio para a consecução de tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por meio de manifestação das partes com mínimo de 30 (trinta) dias do prazo contratual estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Admitir-se-ão, excepcionalmente, propostas de reformulação do presente termo por solicitação formal, que serão previamente apreciadas por ambas as partes envolvidas e assinados os competentes termos aditivos, vedada, porém, a mudança no objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

9.1 - Este termo terá sua vigência encerrada:

- a) por rescisão, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes; ou
- b) por rescisão, mediante comunicação prévia, por escrito, à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade de justificativa e sem direito a qualquer tipo de reparação ou indenização de parte a parte; ou
- c) qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

9.2 - Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elegem as partes, com a renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Boa Vista, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, firmam entre si o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de _____.

Gerência de Assistência e Cultura – GAC/SESC/RR

Representante Legal da Entidade Social

ANEXO IX



RELATÓRIO SOCIOEDUCATIVO

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
MÊS DE REFERÊNCIA: _____ de 20 _____
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: _____

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO DECORRER DO MÊS:

Exemplo:

1.1 Ação: Palestra sobre Aproveitamento Integral de Alimentos.

Descrição da atividade:

Realizada em (data e local):

Número de participantes:

Registro fotográfico da ação:

2. ANÁLISE SOBRE A FORMA COMO A ENTIDADE SOCIAL FOMENTOU, INCENTIVOU E QUALIFICOU OS BENEFICIÁRIOS, QUANTO AOS ASPECTOS SOCIOECONOMICOS E NUTRICIONAIS:

_____/RR

DATA DA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL: ____/____/____

Assinatura do representante legal da Entidade Social

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS A CONTEÚDO DO EDITAL DE CADASTRAMENTO NO PROGRAMA SESC MESA BRASIL

Declaro, para fins de participação do **PROGRAMA SESC MESA BRASIL**, que a Instituição _____ confirma a veracidade das informações prestadas quando na inscrição do presente edital, dispondo de instalações físicas adequadas à participação no Programa Sesc Mesa Brasil Roraima, sendo responsável pelo recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados conforme critérios elencados no edital de inscrição para cadastramento e termo de cooperação de Entidade Social.

Boa Vista, RR de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Instituição Social

